

Quem deve Prestar Contas?

Qualquer **pessoa física ou jurídica, pública ou privada**, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União, o Estado ou o Município responda, ou que, em nome destes, assuma obrigações de natureza pecuniária.

(CF, art. 70, parágrafo único, c/c art. 75) (Constituição do Piauí, art. 85, §1º) (Lei Orgânica do TCE-PI, art. 6º, I)



L 2

Poder regulamentar do TCE-PI

Para o exercício de sua competência, o Tribunal requisitará as unidades gestoras sujeitas a sua jurisdição, em cada exercício, os documentos e informações que considerar necessários, na forma estabelecida em ato próprio.

Ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste o poder regulamentar, podendo, em consequência, **expedir atos e instruções normativas sobre matérias inseridas em suas atribuições** e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade.

(Lei Orgânica do TCE-PI, arts. 3º e 4º) (Regimento Interno do TCE-PI, arts. 2º e 3º)



3

NORMAS APLICÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI n.º 06/2017

(alterada pelas INs n.º 10/2018, 02/2019, 02/2020 e 07/2021)

- Forma e o prazo para o envio de informações relativas a licitações, adesões a SRP, procedimentos de dispensa ou inexigibilidade e dos respectivos contratos administrativos ou instrumentos assemelhados;
- Sistemas Licitações, Contratos e Obras Web.



Disposições Gerais

Quem deve informar no LW e no CW

- ✓ Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo (estadual de municipal) e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas;
- ✓ Autarquias e fundações públicas;
- ✓ Empresas públicas e sociedades de economia mista;
- ✓ Consórcios;
- ✓ Fundos especiais;
- ✓ Demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado e pelos Municípios.

(IN TCE/PI n.º 06/2017, art. 1º)



5

Disposições Gerais

Acesso aos Sistemas

✓ O gestor deve solicitar formalmente a **criação de um ou mais usuários** para acesso ao Licitações Web e ao Contratos Web por meio do Sistema de Criação de Usuário.

Obs.: a delegação do acesso ao sistema **não desincumbe o gestor da reponsabilidade pela fiscalização** das informações prestadas.

(IN TCE/PI n.º 06/2017)



SISTEMA LICITAÇÕES WEB



7

SISTEMA LICITAÇÕES WEB

O que deve ser informado

- ✓ Procedimentos licitatórios;
- ✓ Outros procedimentos que visem **seleção de propostas** (credenciamento, a pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse e a chamada pública, inclusive a realizada para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar);
- ✓ Gerenciamento (liberação) de ARP.

Obs.: Não devem ser informadas as parcerias com organizações da sociedade civil de que trata a Lei n.º 13.019/2014.

(IN TCE/PI n.º 06/2017, art. 1º c/c art. 4º, §§ 2º e 3º, e arts. 9º e 10)



SISTEMA LICITAÇÕES WEB

Cadastro do Aviso da Licitação

- ✓ Deve ser realizado até o dia útil imediatamente posterior ao da última publicação;
- ✓ O convite ou edital, com **todos seus anexos**, deve ser disponibilizado no sistema;
- ✓ Devem ser informados todos os **veículos utilizados** para publicação, especificando a **data da divulgação** e o **meio de publicidade** utilizado;
- ✓ No caso de procedimentos que originem Ata de SRP, devem ser informados todos os **órgãos e entidades participantes**.

(IN TCE/PI n.º 06/2017, arts. 4º a 6º)



9

SISTEMA LICITAÇÕES WEB

ATENÇÃO

- ✓ Havendo reabertura de prazo em razão de alteração editalícia que afete propostas, o edital ou convite modificado, com seus anexos, deve ser disponibilizado até o dia útil imediatamente posterior à nova publicação;
- ✓ Caso haja alteração no convite ou edital do procedimento (sem reabertura de prazo), a informação e a disponibilização da errata do instrumento deve ocorrer até o dia útil seguinte à sua edição;
- ✓ Nos casos em que a legislação admitir publicação por meio exclusivamente eletrônico (ex.: Lei n.º 12.462/2011, art. 15, § 2º RDC), até o dia útil imediatamente subsequente à divulgação eletrônica.

(IN TCE/PI n.º 06/2017, arts. 4º a 6º)



VAMOS À PRÁTICA

*ALTERAÇÕES NO SISTEMA LICITAÇÕES WEB *CADASTRO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO SISTEMA LICITAÇÕES WEB



11

SISTEMA LICITAÇÕES WEB

Finalização da Licitação no LW

- ✓ Deve ser realizada até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, ainda que parcial;
- ✓ Devem ser informados o **licitante vencedor** e o **valor total** de sua proposta, bem como **todos os participantes**, inclusive **inabilitados** e os que tiveram propostas **desclassificadas**;
- ✓ Objeto parcelado deve ser indicado o vencedor e valor adjudicado em cada um dos itens ou dos lotes;

(IN TCE/PI arts. 7º e 8º)



SISTEMA LICITAÇÕES WEB

ATENÇÃO

- ✓ Em licitações SRP o prazo é contado a partir da publicação da ata e devem ser informadas as estimativas de consumo por órgão/entidade participante;
- ✓ A licitação não deve ser finalizada caso seja deserta ou totalmente fracassada (sem vencedor em nenhum lote/item). Nesses casos deve ser realizado o cancelamento.



13

VAMOS À PRÁTICA

❖FINALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO SISTEMA LICITAÇÕES WEB



SISTEMA LICITAÇÕES WEB

Cancelamento/Suspensão da Licitação no LW

✓ Sendo a licitação suspensa, revogada, anulada, declarada deserta ou fracassada, ou cancelada sem vencedor por qualquer outro motivo, a situação deve ser informada até 10 (dez) dias úteis após o respectivo ato.

(IN TCE/PI, arts. 7º e 8º)



15

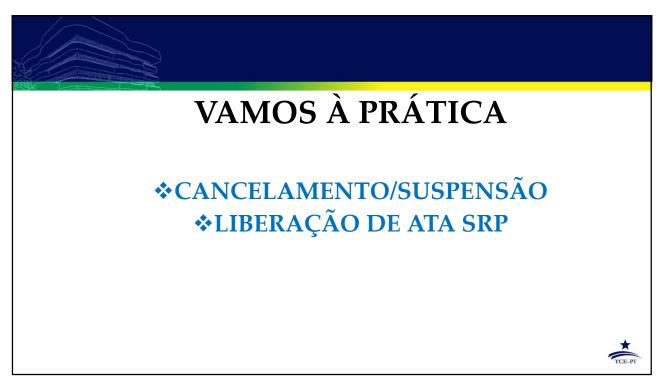
SISTEMA LICITAÇÕES WEB

Cadastro de Liberação ARP (Adesão)

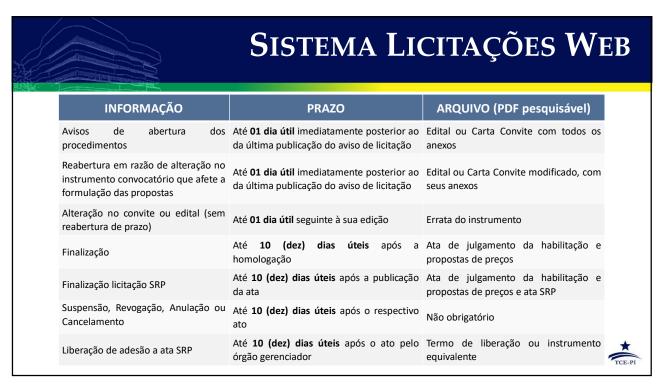
- ✓ A liberação da ARP para órgãos e entidades não participantes deve ser informada em até 10 (dez) dias úteis após o ato pelo órgão gerenciador;
- ✓ Deve ser informado o **órgão/entidade aderente**, bem como os quantitativos e valores dos bens e serviços liberados;
- ✓ Deve ser anexada cópia do termo de liberação ou instrumento equivalente.

(IN TCE/PI n.º 06/2017, art. 9º)



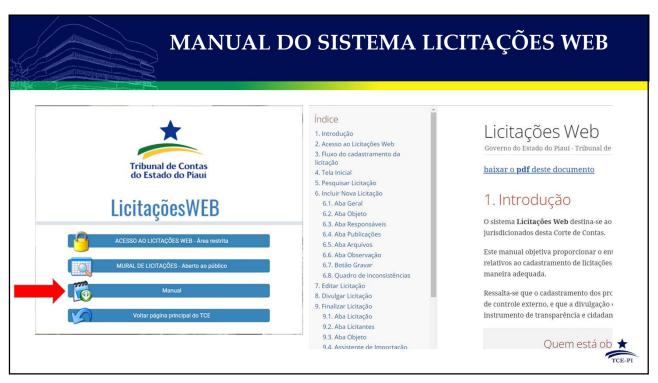
















SISTEMA CONTRATOS WEB

Cadastro de Novo Contrato

- ✓ Contratos decorrentes de licitações, adesões a SRP, procedimentos de dispensa ou inexigibilidade;
- ✓ Obrigatório mesmo em caso de **substituição por algum instrumento hábil**;
- ✓ Deve ser anexado o **instrumento de contrato** ou o documento substitutivo;
- ✓ Deve ser anexada a **Ata do SRP**, no caso de adesão a SRP não cadastrado no Licitações Web ou de Dispensa para formação de SRP.

(IN TCE/PI n.º 06/2017, arts. 10 e 11)



SISTEMA CONTRATOS WEB

ATENÇÃO

Obs.1: Não é obrigatório o cadastro no caso de contratos verbais, desde que respeitados os critérios e limites de valores legalmente estabelecidos, assim como as contratações diretas cujo valor seja inferior a este montante (R\$ 11.441,66 – Decreto Federal n.º 11.317/2022);

Obs.2: Não é obrigatório o cadastro de contratos quando eles não implicarem na realização de despesa pela Administração Pública, inclusive nos casos de credenciamento, quando não houver o pagamento direto aos credenciados.

(IN TCE/PI n.º 06/2017, arts. 10 e 11)



25

SISTEMA CONTRATOS WEB

Cadastro de Novo Contrato - Prazos

- ✓ Cadastro deve ser realizado até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato ou documento substitutivo;
- ✓ Caso a publicação seja **posterior ao prazo** de cadastro do contrato, essa deve ser informada até **dez dias úteis** após sua veiculação;
- ✓ Caso a designação do gestor/fiscal seja posterior ao prazo de cadastro do contrato, essa deve ser informada até dez dias úteis após a designação;

(IN TCE/PI n.º 06/2017, arts. 10 e 11)



VAMOS À PRÁTICA

CADASTRO DE NOVO CONTRATO NO SISTEMA CONTRATOS WEB



27

SISTEMA CONTRATOS WEB

Cadastro de Incidentes Contratuais

- ✓ Devem ser informados os aditamentos e quaisquer incidentes que alterem os termos dos contratos cadastrados no sistema; bem como a suspensão, revogação, anulação ou rescisão do contrato, com nota explicativa;
- ✓ Deve ser disponibilizado o **ato que justificou** a alteração e o respectivo **termo de aditamento/incidente**;
- ✓ Prazo de cadastro: até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do termo de aditamento ou do incidente;
- ✓ A informação da publicação deve ser realizada até 10 (dez) dias úteis após sua veiculação oficial.

(IN TCE/PI n.º 06/2017, arts. 12 a 14)



SISTEMA CONTRATOS WEB

Cadastro de Subcontratação

- ✓ Devem ser informadas subcontratações relativas aos contratos cadastrados, inclusive quando houver pagamento direto ao subcontratado, nas hipóteses legalmente admitidas;
- ✓ As subcontratações devem ser informadas até 10 (dez) dias úteis após suas respectivas autorizações;
- ✓ Deve ser anexada cópia do termo de autorização da subcontratação.

(IN TCE/PI n.º 06/2017, arts. 10 e 11)



29

VAMOS À PRÁTICA

❖CADASTRO DE INCIDENTES CONTRATUAISNO SISTEMA CONTRATOS WEB **❖CADASTRO DE SUBCONTRATAÇÃO**



SISTEMA CONTRATOS WEB

Cadastro da Execução Contratual

- ✓ Devem ser informadas as entregas de produtos e/ou serviços referentes aos contratos cadastrados no sistema Contratos Web, bem como seus respectivos recebimentos, provisório e/ou definitivo;
- ✓ Entrega de produtos e/ou serviços deve ser informada no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após sua entrega;
- ✓ Na informação da entrega deve ser anexada a **nota fiscal** ou documento que discrimine os produtos e serviços.

(IN TCE/PI n.º 06/2017, arts. 14-A)



31

SISTEMA CONTRATOS WEB

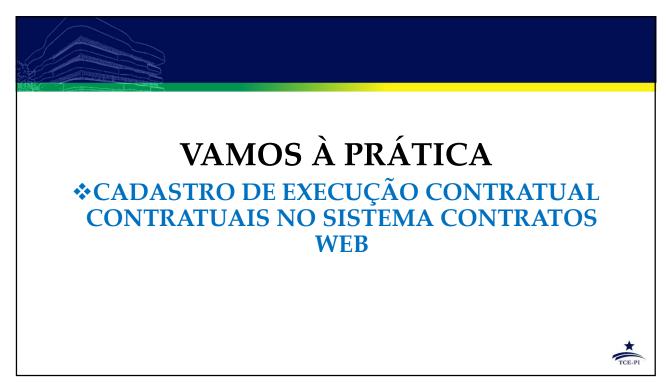
Cadastro da Execução Contratual

- ✓ Recebimento provisório ou definitivo de produtos e/ou serviços deve ser informada no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento;
- ✓ Na informação do recebimento definitivo deve ser anexado o **atesto ou termo de recebimento definitivo**.

Obs.: Não é obrigatória a prestação das informações relacionadas a execução de obras e serviços de engenharia no sistema Contratos Web, pois estas devem ser prestadas no sistema Obras Web.

(IN TCE/PI n. $^{\circ}$ 06/2017, art. 14-A)







SISTEMA CONTRATOS WEB

INFORMAÇÃO	PRAZO	ARQUIVO (PDF pesquisável)
Cadastro do contrato	Até o 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou substitutivo	Instrumento de contrato ou documento substitutivo
Publicação posterior ao décimo dia útil subsequente à assinatura do contrato	Até 10 (dez) dias úteis após sua veiculação	Não obrigatório
Designação do gestor/fiscal posterior ao décimo dia útil subsequente à assinatura do contrato	Até 10 (dez) dias úteis após o ato de designação	Não obrigatório
Subcontratações relativas aos contratos cadastrados	Até 10 (dez) dias úteis após a autorização	Termo de autorização da subcontratação



35

SISTEMA CONTRATOS WEB

Incidentes contratuais Até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do termo de aditamento ou do incidente Publicação do incidente contratual Até 10 (dez) dias úteis após sua veiculação oficial Termo do aditamento/incide Justificativa (para aditamento veiculação oficial	el)
Publicação do incidente contratual Não obrigatório	
Execução — Entrega de produtos e/ou serviços Até 10 (dez) dias úteis após a Nota fiscal ou documento discrimine os produtos e serv	•
Execução — Recebimento provisório ou definitivo de produtos e/ou serviços Até 10 (dez) dias úteis após o Termo de recebimento definirecebimento	tivo











Descumprimento da IN TCE/PI n.º 06/2017

Art. 22. O não envio ou o envio fora do prazo da documentação e informações previstas nesta Instrução Normativa, assim como o envio de dados incompletos ou inconsistentes, sujeitará os responsáveis à pena de multa, com previsão no artigo 206, VIII, da Resolução TCE nº 13/11 – Regimento Interno (redação dada pela Resolução nº 29/13), sujeitando ainda o ente a auditorias, a inspeções e/ou a outras medidas legais cabíveis.

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo será **calculada por ato não cadastrado**, no valor e limite estipulados no art. 3º, *caput* e § 1º, da Instrução Normativa TCE/PI nº 05/2014.



41

Descumprimento da IN TCE/PI n.º 06/2017

Art. 3° O atraso ou ausência de apresentação de **documento ou informação** integrante da prestação de contas acarretará a aplicação de multa no valor correspondente a **10 (dez) UFR-PI por dia de atraso**.

§ 1º A multa será limitada a 300 UFR-PI por prestação de contas mensal ou anual, sem prejuízo de normas específicas que estabeleçam valor e/ou limite diferenciados para a infração no dever de prestar contas.

Art. 2º, § 2º Considera-se informação, para fins de incidência de multa, **cada ato a que se imponha a ciência ou remessa** ao Tribunal de Contas, seja por meio eletrônico ou físico.

(IN TCE/PI n.º 05/2014)



Capacite-se na nova Lei n.º 14.133/21

Curso completo de "Capacitação Técnica da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", com aulas online e certificação – IRB e TCM-SP:

https://nllc.com.br/

Livro com reflexões técnicas sobre a Nova Lei de Licitações, elaborada por servidores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/reflexoes-sobre-nova-lei-licitacoes



43

Licitações e Contratos Web • https://www.tcepi.tc.br/fiscalizado/sistemas/licitacoes-e-contratos/ Instrução Normativa TCE/PI n.º 06/2017 • https://www.tcepi.tc.br/wp-content/uploads/2017/11/Instrucao-Normativa-no-06-17-com-alteracoes-das-INs-no-10-2018-02-2019-02-2020-e-07-2021.pdf Controle Externo • https://www.tcepi.tc.br/controle-externo/







